



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC



Convênio que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO MARANHÃO e o MUNICÍPIO DE
Urbano Santos/Ma

visando à cessão de servidor (es) público(s) municipal
(is) junto à Comarca de
Urbano Santos

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede nesta Capital, Praça D. Pedro II s/n - Centro, adiante denominado apenas PODER JUDICIÁRIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL

inscrito no CNPJ sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede na
AV. MANOEL INACIO Nº 205 CENTRO
URBANO SANTOS-MA telefone (98) 3469-1106, fax (98) 3469-1106

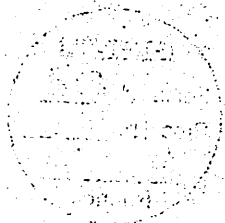
adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal (is) pelo MUNICÍPIO para atuar (em) na Comarca de

URBANO SANTOS



DIU 6W

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

TO: DIRECTOR, FBI (100-441100)
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible text]

ATTENTION - [Illegible]

[Illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao PODER JUDICIÁRIO, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais e vigilância predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Dotar o Fórum de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor (es) municipal (is) designado(s) para atuar (em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor (es) público(s) municipal (is) afeto(s) à área administrativa para atuar (em) junto à Comarca de URBANO SANTO J.

3.2 Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor (es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir (em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

4.2 O Juiz Diretor do Fórum fixará, por portaria, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o Diretor do Fórum encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

4.3. Deverá, ainda, o Juiz Diretor do Fórum encaminhar à Diretoria de Recursos

SECRET
CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information and use. It is classified as SECRET and is intended only for the use of those personnel who have been authorized to receive it. It is not to be disseminated outside the organization.

This information is being furnished to you for your information and use. It is classified as SECRET and is intended only for the use of those personnel who have been authorized to receive it. It is not to be disseminated outside the organization.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is classified as SECRET and is intended only for the use of those personnel who have been authorized to receive it. It is not to be disseminated outside the organization.

This information is being furnished to you for your information and use. It is classified as SECRET and is intended only for the use of those personnel who have been authorized to receive it. It is not to be disseminated outside the organization.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Humanos do tribunal, tão logo seja assinado o Convênio com o MUNICÍPIO, a ficha cadastral dos servidores cedidos, para que sejam providenciados os crachás funcionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de 60(sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

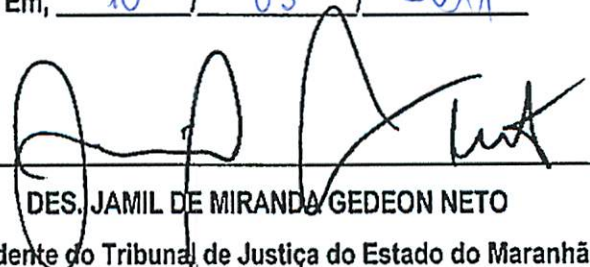
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE _____

Em, 10 / 05 / 2011



DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



UNITED STATES
DEPARTMENT OF
AGRICULTURE

THE SECRETARY OF AGRICULTURE

OFFICE OF THE SECRETARY

WASHINGTON, D. C.

AGRICULTURAL INFORMATION

FOR THE YEAR 1962

AGRICULTURAL INFORMATION

FOR THE YEAR 1962

FOR THE YEAR 1962

1962

[Handwritten signature]

SECRETARY OF AGRICULTURE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Abraão Silveira Leda
Prefeito Municipal

PREFEITO(A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Antônio F. Rego

SECRET

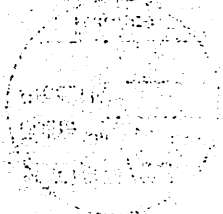
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.040/2011. OBJETO: Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e o Município de Urbano Santos/MA para Cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de Urbano Santos/MA, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes. UNIDADE CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONVENIADO: Município de Urbano Santos/MA. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 10.05.2011; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Sr. Abdanab Silveira Leda – Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA.

São Luis, 11 de novembro de 2011

Alessandra Darub Alves
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
209/2011	16/11/2011 às 10:46	17/11/2011

[Imprimir](#)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE

RECEIVED
JAN 15 1964
FROM THE
LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE

UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA. INCLUA-SE: NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.040/2011; Nº DO CONVÊNIO 45/2011.

São Luís, 18 de outubro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
198/2012	19/10/2012 às 11:44	22/10/2012

[Imprimir](#)

DECLARATION OF
INDEPENDENT CONTRACTOR

I, the undersigned, hereby declare that I am an independent contractor and not an employee of the State of California. I am not entitled to the benefits of the State Employees' Retirement System, the State Employees' Health Insurance Program, or the State Employees' Life Insurance Program. I understand that I am responsible for my own taxes and insurance.

Signature: _____
Print Name: _____
Title: _____

